



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2020

EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|----------------------|---|
| Contrato N.º | 196/2020 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 90/2020 |
| Protocolo N.º | 29792/2020 |
| Data | 03/09/2020 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | THAIS BATISTA WERNECK LTDA |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES |
| Valor | R\$ 89.784,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 06 (seis) meses |
| Dotação | 1070-12.001.10.122.1001.2175.3390.34-10190 |
| Contrato N.º | 197/2020 |
| Processo Licitatório | INEXIGIBILIDADE Nº 91/2020 |
| Protocolo N.º | 30323/2020 |
| Data | 03/09/2020 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | S.I2.M – SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE RAIOS X E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA |
| Objeto | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM |
| Valor | R\$ 900.000,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 06 (seis) meses |
| Dotação | 668-12.001.10.301.1001.2071.3390.39-303 |
| | 1071-12.001.10.122.1001.2175.3390.39-10190 |
| Contrato N.º | 202/2020 |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 |
| Protocolo N.º | 26944/2019 |
| Data | 03/09/2020 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | ANDRARI INDUSTRIA TÊXTIL EIRELI |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE MEIAS, TÊNIS E MOCHILAS |
| Valor | R\$ 48.345,00 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 45 (quarenta e cinco) dias |
| Dotação | 529-11.004.12.361.1201.2093.33.90.32.00.00-107 |
| | 567-11.005.12.361.1201.2098.33.90.32.00.00-107 |
| Contrato N.º | 203/2020 |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 |
| Protocolo N.º | 26944/2019 |
| Data | 03/09/2020 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE MEIAS, TÊNIS E MOCHILAS |
| Valor | R\$71.821,44 |
| Prazo de Vigência | 06 (seis) meses |
| Prazo de Execução | 45 (quarenta e cinco) dias |
| Dotação | 529-11.004.12.361.1201.2093.33.90.32.00.00-107 |
| | 567-11.005.12.361.1201.2098.33.90.32.00.00-107 |

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---------------------------|---|
| Ata de Registro de Preços | N.º. 123/2020 |
| Pregão Eletrônico | N.º. 70/2020 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratado | M.I DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE BLOQUETO DE TAXA DE LICENÇA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ, BLOQUETO DE ISS FIXO E DE CARNÊS DE IPTU. |
| Valor | R\$ 11.873,00 |
| Prazo | VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES |

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---------------------------|---|
| Ata de Registro de Preços | N.º. 119/2020 |
| Pregão Eletrônico | N.º. 72/2020 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratado | DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI EPP |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ |
| Valor | R\$ 4.255.000,00 |
| Prazo | VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão N.º: 72/2020
Processo: 29091/2020
Objeto: Registro de Preço para aquisição de massa asfáltica CBUQ

O correto é:

Onde lê-se no Preâmbulo

Pregão N.º 21/2020

Ata de Registro de Preço de DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI EPP

Leia-se:
Pregão N.º 72/2020

Telêmaco Borba, 08 de setembro de 2020

Matilde Maria Bittencourt PREGOEIRA

DECRETO N.º 26886, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Conceder licença maternidade para a servidora Bruna Larissa Ribeiro. O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora BRUNA LARISSA RIBEIRO, matrícula nº 10.535, ocupante de cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Gonçalves Ledo – Parque Limeira, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de agosto de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 007818/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 26887, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Conceder licença maternidade para a servidora Bruna Larissa Ribeiro. O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora BRUNA LARISSA RIBEIRO, matrícula nº 10.894, ocupante de cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Pres. Castelo Branco - AER, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de agosto de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 007903/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 26888, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Conceder licença maternidade para a servidora Jailma Pedroso Heil. O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora JAILMA PEDROSO HEIL, matrícula nº 10.536, ocupante de cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Samuel Klabin – V. Siqueira, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de agosto de 2020 a 01 de fevereiro de 2021, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 007706/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 6 8 8 9, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Geovanilda da Silva Pinto. O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à servidora GEOVANILDA DA SILVA PINTO, matrícula nº 9067, servidora ocupante do cargo de Auxiliar Social/Feminino, lotada na Seção de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 19 de agosto de 2020 a 18 de novembro de 2020, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 006776/2020.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de setembro 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 6 8 9 0, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Cancelar extensão de jornada da servidora Andrea Aparecida de Mello. O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR Gratificação, conforme abaixo especificado:
Cancelamento de Extensão de Jornada:

| Nº | NOME | MAT. | LOTAÇÃO | CANCELAMENTO |
|----|---------------------------|------|---|--------------|
| 01 | ANDREA APARECIDA DE MELLO | 7878 | Escola Municipal Terezinha de Jesus Barreto Cunha | 01/09/2020 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 6 8 9 4, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Nomear a servidora Suzani Fabich Prais para o cargo de Assistente I. O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Decreto 26.841, de 13 de agosto de 2020;

Considerando os termos do inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, a servidora SUZANI FABICH PRAIS, matrícula nº 22.049, para o cargo do quadro de provimento em comissão, denominado Assistente I, símbolo CC-08, lotada no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, a partir de 09/09/2020, em reposição ao cargo exercido por Edson Alexandre dos Reis, exonerado pelo Decreto nº 26.841, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|----------------------|---|
| Contrato N.º | 200/2020 |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 |
| Protocolo Nº | 41198/2019 |
| Data | 04/09/2020 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS |
| Valor | R\$ 398.100,00 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 60 (sessenta) dias |
| Dotação | 437-10.003.0027.0813.2701.1069.3390.30-000 |
| Contrato N.º | 201/2020 |
| Processo Licitatório | PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 |
| Protocolo Nº | 41198/2019 |
| Data | 04/09/2020 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS |
| Valor | R\$ 294.000,00 |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses |
| Prazo de Execução | 60 (sessenta) dias |
| Dotação | 437-10.003.0027.0813.2701.1069.3390.30-000 |

OUVIDORIA

Elogie Sugira

Critique Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!

TELÊMACO BORBA
PREFEITURA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 4429

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Designa e Nomeia a Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e

Considerando o memorando nº 342/2020 emitido pela SMA/Divisão de Recursos Humanos;

Considerando os princípios expressos no inciso IX do art. 37 da CF/88;

Considerando os incisos I e II do art. 229 e o §3º do artigo 232 da Lei Complementar nº 1883, de 05 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, para examinar, supervisionar e executar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, na contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, para a função de Técnico(a) de Enfermagem e Enfermeiro(a), e demais condições estabelecidas no Edital.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

| Matr. | Servidor | Cargo | Setor |
|-------|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| 9331 | MARLISE MARCONDES LOPES | CHEFE DA DIV. SAUDE PUBLICA | DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA |
| 9563 | CASSIA RENATA FABRICIO | ASSISTENTE EXECUTIVO I | DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA |
| 9598 | BIBIANA MARIA GIL COPETTI SANTOS | TEC MUN NIVEL SUP/SERVICO SOCIAL | DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA |
| 10362 | CLAUDIA HAAS AMARAL | PROCURADORA DO MUNICIPIO | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|-------|------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 7388 | LUCIANO ALVES DA COSTA | CHEFE DA DIV. RECURSOS HUMANOS | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| 10436 | VANESSA DE JESUS SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO I | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O N º 2 6 8 8 4, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. _____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Declara de utilidade pública para fins de constituições de servidões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidões administrativas ou judiciais pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 04, da quadra nº 149, de frente para a Rua Estados Unidos, neste município, constante da Matrícula nº 12.174 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E01, de coordenadas N 7.308.420,368 m e E 537.828,849 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 9º38'20" e 35,04 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.308.454,918 m e E 537.834,717 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 35,04 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 70,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 16, da quadra nº 149, de frente para a Rua Nereu Ramos, neste município, constante da Matrícula nº 15.042 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E02, de coordenadas N 7.308.454,918 m e E 537.834,717 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 350°16'21" e 38,65 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.308.493,009 m e E 537.828,187 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 38,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 77,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano de frente para a Rua Maranhão, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E04, de coordenadas N 7.309.812,562 m e E 539.497,393 m, situado no limite com um córrego. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 311°48'7" e 3,30 m até o vértice PV194, de coordenadas N 7.309.814,745 m e E 539.494,949 m; 253°36'6" e 8,84 m até o vértice PV195, de coordenadas N 7.309.812,251 m e E 539.486,472 m; 248°9'29" e 15,44 m até o vértice PV196, de coordenadas N 7.309.806,506 m e E 539.472,139 m; 264°39'20" e 12,06 m até o vértice PV212, de coordenadas N 7.309.805,382 m e E 539.460,129 m; 315°46'36" e 9,77 m até o vértice PV213, de coordenadas N 7.309.812,380 m e E 539.453,318 m; 227°11'21" e 5,47 m até o vértice PV214, de coordenadas N 7.309.808,665 m e E 539.449,308 m; 316°16'6" e 1,00 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.309.809,683 m e E 539.448,330 m situado no limite da propriedade com o Lote 1 da Quadra 241. Inicia-se novamente a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E06, de coordenadas N 7.309.805,440 m e E 539.471,437 m, situado no limite com o trecho da faixa de servidão descrita acima. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 213°6'52" e 16,62 m até o vértice PV197, de coordenadas N 7.309.791,518 m e E 539.462,363 m; 232°7'36" e 33,60 m até o vértice PV198, de coordenadas N 7.309.770,890 m e E 539.435,840 m; 313°46'38" e 19,24 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.309.784,206 m e E 539.421,943 m situado no final da Rua Rebouças. Inicia-se novamente a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E08, de coordenadas N 7.309.770,405 m e E 539.434,901 m, situado no limite com o trecho da faixa de servidão descrita acima. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 242°21'33" e 11,00 m até o vértice PV221, de coordenadas N 7.309.765,298 m e E 539.425,161 m; 216°10'1" e 20,87 m até o vértice PV200, de coordenadas N 7.309.748,451 m e E 539.412,846 m;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

299°2'51" e 11,53 m até o vértice PV208, de coordenadas N 7.309.754,053 m e E 539.402,763 m; 316°19'40" e 7,88 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.309.759,752 m e E 539.397,322 m, situado no limite da propriedade com o Lote 9 da Quadra 240. Inicia-se novamente a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E09A, de coordenadas N 7.309.747,844 m e E 539.411,882 m, situado no limite com o trecho da faixa de servidão descrita acima. Deste segue com o seguinte azimute e distância: 237°31'42" e 13,89 m até o vértice PV202, de coordenadas N 7.309.740,382 m e E 539.400,166 m; 246°31'29" e 12,53 m até o vértice PV203, de coordenadas N 7.309.735,392 m e E 539.388,676 m; 261°46'37" e 8,41 m até o vértice E09B, de coordenadas N 7.309.731,429 m e E 539.381,253 m situado no alinhamento da Rua Maranhão. Estes trechos perfazem uma extensão de 211,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 422,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 09, da quadra nº 240, de frente para a Rua Maranhão, neste município, constante da Matrícula nº 11.696, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E09, de coordenadas N 7.309.759,752 m e E 539.397,322 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°19'40" e 9,80 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.309.766,782 m e E 539.390,610 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 9,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 19,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 08, da quadra nº 240, de frente para a Rua Maranhão, neste município, constante da Matrícula nº 1.241 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E10, de coordenadas N 7.309.766,782 m e E 539.390,610 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°19'40" e 9,10 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.309.773,360 m e E 539.384,331 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 9,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 18,20 m². Todas



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 07, da quadra nº 240, de frente para a Rua Maranhão, neste município, constante da Matrícula nº 15.536 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E11, de coordenadas N 7.309.773,360 m e E 539.384,331 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°19'40" e 10,00 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.309.780,548 m e E 539.377,468 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 10,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 20,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 06, da quadra nº 240, de frente para a Rua Maranhão, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E12, de coordenadas N 7.309.780,548 m e E 539.377,468 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°19'40" e 9,80 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.309.787,636 m e E 539.370,702 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 9,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 19,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 05, da quadra nº 240, de frente para a Rua Maranhão, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E13, de coordenadas N 7.309.787,636 m e E 539.370,702 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°19'40" e 10,00 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.309.794,894 m e E 539.363,771 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 10,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 20,00 m². Todas



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IX - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 04, da quadra nº 240, de frente para a Rua Maranhão, neste município, constante da Matrícula nº 651 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14, de coordenadas N 7.309.794,894 m e E 539.363,771 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°19'40" e 10,00 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.309.802,092 m e E 539.356,901 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 10,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 20,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

X - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 03, da quadra nº 240, de frente para a Rua Maranhão, neste município, constante da Matrícula nº 10.540 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E15, de coordenadas N 7.309.802,092 m e E 539.356,901 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°19'40" e 9,70 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.309.809,096 m e E 539.350,214 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 9,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 19,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XI - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 02, da quadra nº 240, de frente para a Rua Fernão Dias, neste município, constante da Matrícula nº 9.240 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E16, de coordenadas N 7.309.809,096 m e E 539.350,214 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°19'40" e 10,80 m até o vértice E17, de coordenadas N 7.309.816,788 m e E 539.342,870 m situado no limite da



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 10,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 21,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XII - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 01, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E05, de coordenadas N 7.309.809,683 m e E 539.448,334 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 10,92 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.309.817,562 m e E 539.440,797 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 10,92 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 21,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIII - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 02, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E18, de coordenadas N 7.309.817,562 m e E 539.440,797 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 7,50 m até o vértice E19, de coordenadas N 7.309.822,992 m e E 539.435,602 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 7,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 15,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIV - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 03, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E19, de coordenadas N 7.309.822,992 m e E 539.435,602 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 10,10 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.309.830,280 m e E 539.428,629 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 10,10 m, a qual define o eixo de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 20,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XV - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 04, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, constante da Matrícula nº 29.976 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E20, de coordenadas N 7.309.830,280 m e E 539.428,629 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 9,68 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.309.837,272 m e E 539.421,941 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 9,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 19,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVI - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 05, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E21, de coordenadas N 7.309.837,272 m e E 539.421,941 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 10,00 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.309.844,503 m e E 539.415,022 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 10,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 20,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVII - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 06, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E22, de coordenadas N 7.309.844,503 m e E 539.415,022 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 10,00 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.309.851,732 m e E 539.408,107 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 10,00 m, a qual define o eixo de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 20,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVIII - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 07, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E23, de coordenadas N 7.309.851,732 m e E 539.408,107 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 11,00 m até o vértice E24, de coordenadas N 7.309.859,755 m e E 539.400,432 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 11,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 22,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIX - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 08, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E24, de coordenadas N 7.309.859,755 m e E 539.400,432 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 9,70 m até o vértice E25, de coordenadas N 7.309.866,714 m e E 539.393,774 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 9,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 19,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XX - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 09, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E25, de coordenadas N 7.309.866,714 m e E 539.393,774 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 9,50 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.309.873,597 m e E 539.387,093 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 9,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 19,00 m². Todas



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXI - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 10, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E26, de coordenadas N 7.309.873,597 m e E 539.387,093 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 9,80 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.309.880,616 m e E 539.380,475 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 9,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 19,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXII - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 11, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E27, de coordenadas N 7.309.880,616 m e E 539.380,475 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 9,80 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.309.887,792 m e E 539.373,609 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 9,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 19,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXIII - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 12, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, situado no Loteamento Cidade Nova, neste município, constante da Matrícula nº 18.142 da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Telêmaco Borba com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E28, de coordenadas N 7.309.887,792 m e E 539.373,609 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 10,00 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.309.895,021 m e E 539.366,694 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 10,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

largura, com uma área de atingimento de 20,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXIV - Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano nº 13, da quadra nº 241, de frente para a Rua Rebouças, neste município, com matrícula desconhecida, com a seguinte **DESCRIÇÃO**: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E29, de coordenadas N 7.309.895,021 m e E 539.366,694 m, deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 316°16'5" e 10,00 m até o vértice E30, de coordenadas N 7.309.902,338 m e E 539.359,693 m situado no limite da propriedade. Este trecho perfaz uma extensão de 10,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 20,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *datum* o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

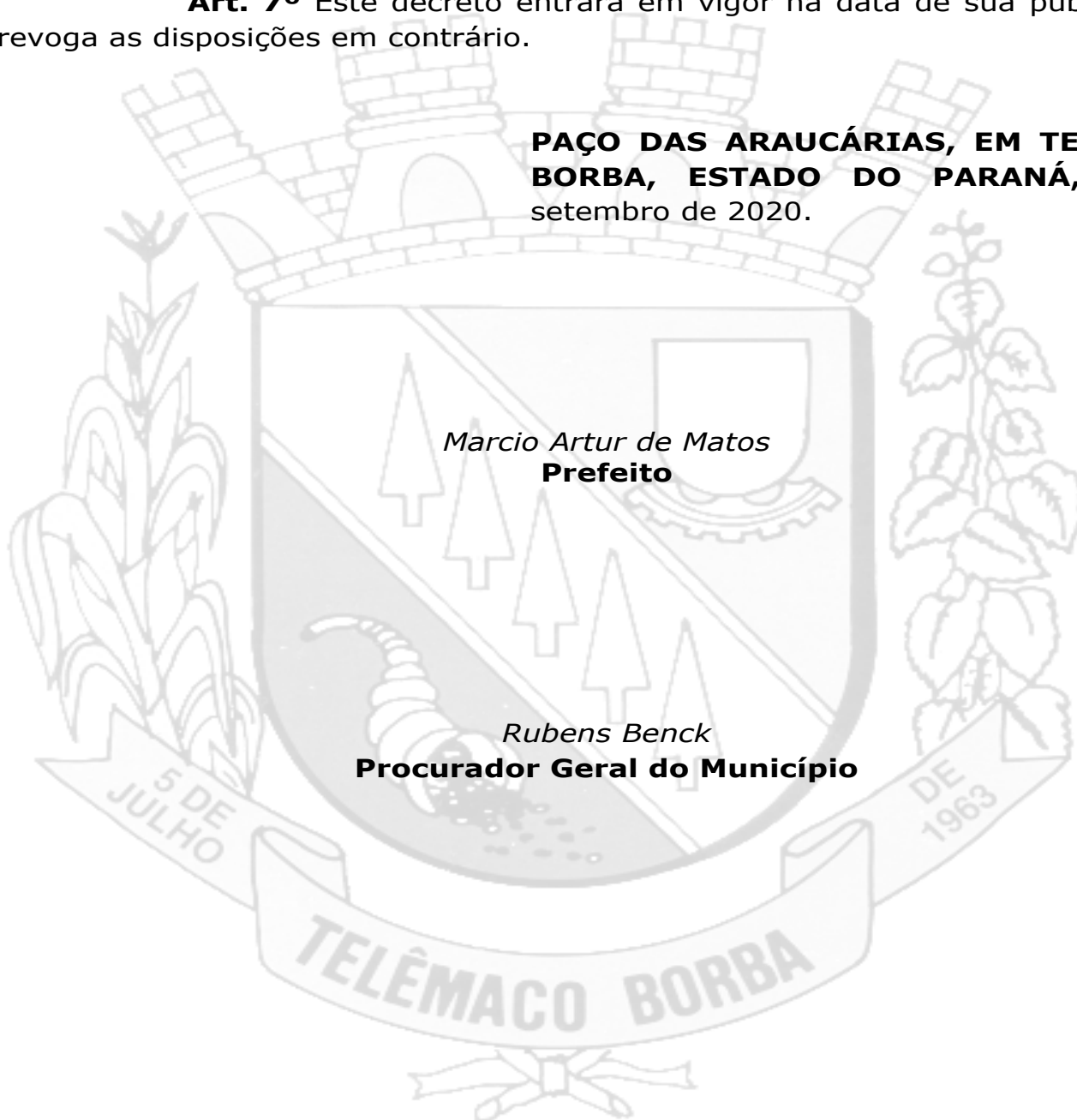
Art. 6º O ônus decorrente das instituições de servidões das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 6 8 9 1, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 4.837.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2332 de 04/09/2020, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 4.837.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|---|---|-----------------------|--------------|
| | DESCRIÇÃO | ID/USO RECURSO | VALOR |
| 02.00 | Secretaria Geral do Gabinete | | |
| 02.001 | Gabinete da Secretaria Geral | | |
| 04.122.0401.2003 | Manutenção do Gabinete Secretário SGG | | |
| 29 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 160.000,00 |
| 30 – 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 61.000,00 |
| 02.00 | Secretaria Geral do Gabinete | | |
| 02.002 | Serviço de Comunicação Social | | |
| 04.131.0401.2008 | Manutenção do Serviço de Comunicação Social | | |
| 61 – 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 3.000,00 |
| 02.00 | Secretaria Geral do Gabinete | | |
| 02.006 | Divisão de Segurança Pública e Trânsito | | |
| 06.122.0601.2035 | Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito | | |
| 90 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 204.000,00 |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|---|---------|------------|
| 92 – 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 30.000,00 |
| 93 – 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 1.000,00 |
| | | | |
| 03.00 | Gabinete do Vice Prefeito | | |
| 03.001 | Gabinete do Vice Prefeito | | |
| 04.122.0401.2010 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito | | |
| 111 – 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 5.500,00 |
| | | | |
| 04.00 | Procuradoria Geral do Município | | |
| 04.001 | Procuradoria Geral do Município | | |
| 04.122.0401.2011 | Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município | | |
| 113 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 259.000,00 |
| 116 – 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 50.000,00 |
| | | | |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.001 | Gabinete da Secretaria Mun de Administração | | |
| 04.122.0401.2013 | Manutenção das Atividades do Gabinete Secretaria Municipal de Administração | | |
| 136 – 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 2.500,00 |
| | | | |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.001 | Gabinete da Secretaria Mun de Administração | | |
| 04.126.0401.2014 | Manutenção das Atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação | | |
| 144 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 31.000,00 |
| 147 – 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 14.000,00 |
| | | | |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.002 | Divisão de Material e Patrimônio | | |
| 04.122.0401.2019 | Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais e Suprimentos | | |
| 159 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 24.000,00 |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|--|---------|------------|
| 160 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 1.300,00 |
| 162 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 7.500,00 |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.003 | Divisão de Licitações | | |
| 04.122.0401.2020 | Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações | | |
| 167 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 14.000,00 |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.005 | Divisão de Administração | | |
| 04.122.0401.2028 | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração | | |
| 203 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 799.000,00 |
| 206 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 163.000,00 |
| 07.00 | Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 07.002 | Divisão de Administração Financeira | | |
| 04.123.0401.2031 | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Financeira | | |
| 228 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 155.000,00 |
| 231 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 9.500,00 |
| 07.00 | Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 07.003 | Divisão de Administração Tributária | | |
| 04.129.0401.2032 | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Tributária | | |
| 244 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 92.000,00 |
| 247 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 46.000,00 |
| 08.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 08.001 | Gabinete do Secretário - SMOSP | | |
| 15.122.1502.2120 | Manutenção da Atividades do Gabinete do Secretário - SMOSP | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|---|---------|-----------|
| 260 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 2.300,00 |
| 08.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 08.002 | Divisão de Obras | | |
| 15.451.1502.2121 | Manutenção das Atividades da Divisão de Obras | | |
| 275 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 22.000,00 |
| 277 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 35.000,00 |
| 278 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 37.000,00 |
| 08.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 08.003 | Divisão de Pavimentação e Máquinas | | |
| 15.451.1502.2122 | Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas | | |
| 307 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 600,00 |
| 308 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 45.000,00 |
| 309 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 23.000,00 |
| 08.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 08.004 | Divisão de Serviços Públicos | | |
| 18.542.1801.2131 | Manutenção do Gerenciamento de Resíduos Sólidos | | |
| 343 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 4.000,00 |
| 09.00 | Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional | | |
| 09.001 | Gabinete do Secretário - SMTIC | | |
| 22.661.2201.2133 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário | | |
| 362 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 6.000,00 |
| 09.00 | Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional | | |
| 09.002 | Desenvolvimento Econômico | | |
| 22.661.2201.2134 | Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico | | |
| 377 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - | 0-1-000 | 72.000,00 |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|---|---------|------------|
| | Pessoal Civil | | |
| 378 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 20.000,00 |
| | | | |
| 10.00 | Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação | | |
| 10.001 | Gabinete do Secretário - SMECR | | |
| 27.122.2701.2144 | Manutenção das Atividades do Gabinete Secretário - SMCER | | |
| 412 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 2.000,00 |
| | | | |
| 10.00 | Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação | | |
| 10.002 | Divisão de Esportes | | |
| 27.812.2701.2145 | Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes | | |
| 428 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 5.000,00 |
| | | | |
| 10.00 | Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação | | |
| 10.003 | Divisão de Recreação Orientada | | |
| 27.813.2701.2147 | Manutenção das Atividades da Divisão de Recreação Orientada | | |
| 438 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 27.000,00 |
| | | | |
| 11.00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 11.006 | Ensino Superior | | |
| 12.364.1201.2108 | Manutenção do Pólo da Universidade Aberta - UAB | | |
| 601 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 7.000,00 |
| | | | |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| | | | |
| 10.301.1001.2070 | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação | | |
| 639 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 132.000,00 |
| 640 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 11.000,00 |
| 641 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 70.000,00 |
| 643 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 67.000,00 |
| | | | |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|---|---------|------------|
| 13.001 | Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0801.2038 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMAS | | |
| 763 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 3.000,00 |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0802.2042 | Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica | | |
| 791 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 15.000,00 |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0802.2053 | Manutenção das Atividades da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda | | |
| 837 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 2.200,00 |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0803.2062 | Manutenção das Atividades dos CREAS | | |
| 868 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 2.000,00 |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.003 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | |
| 08.243.0803.6063 | Manutenção do Conselho Tutelar | | |
| 904 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 600,00 |
| 14.00 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente | | |
| 14.002 | Divisão de Urbanismo | | |
| 15.121.1501.2118 | Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo | | |
| 929 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 199.000,00 |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|--|--|---------|---------------------|
| 930 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 18.000,00 |
| 932 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 15.000,00 |
| 14.00 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente | | |
| 14.003 | Divisão de Projetos e Planejamento Urbano | | |
| 15.121.1501.2119 | Manutenção das Atividades da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano | | |
| 938 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 6.000,00 |
| 14.00 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente | | |
| 14.004 | Divisão de Habitação | | |
| 16.482.1601.2128 | Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação | | |
| 946 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 2.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO | | | 2.983.000,00 |

FONTE 104 - RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - EXERCÍCIO CORRENTE

| | DESCRIÇÃO | ID/USO RECURSO | VALOR |
|------------------|---|----------------|------------|
| 11.00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 11.001 | Gabinete do Secretário - SME | | |
| 12.122.1201.2087 | Manutenção das Atividades do Gabinete da SME | | |
| 473 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-104 | 140.000,00 |
| 474 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-104 | 20.000,00 |
| 477 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-104 | 20.000,00 |
| 11.00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 11.002 | Divisão de Administração do Ensino | | |
| 12.122.1201.2089 | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino | | |
| 493 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-104 | 390.000,00 |
| 494 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-104 | 1.000,00 |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|--|---|---------|-------------------|
| 495 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 0-1-104 | 10.000,00 |
| 497 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-104 | 55.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO | | | 636.000,00 |

| FONTE 303 – RECURSO SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E C 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|---|--|-----------------------|--------------|
| | DESCRIÇÃO | ID/USO RECURSO | VALOR |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2067 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMS | | |
| 622 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-303 | 1.000,00 |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2069 | Manutenção das Atividades da Divisão de Saúde Pública | | |
| 632 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 0-1-303 | 40.000,00 |
| 634 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-303 | 20.000,00 |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2072 | Manutenção da Estratégia Saúde da Família | | |
| 670 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-303 | 1.100.000,00 |
| 672 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 0-1-303 | 35.000,00 |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2075 | Manutenção do Centro Regional da Mãe Paranaense | | |
| 697 - 3190.16.00 | Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-303 | 2.000,00 |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2082 | Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Mental-CAPS | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|---|--|---------|---------------------|
| 720 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-303 | 20.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO | | | 1.218.000,00 |

| | | | |
|--------------------------------------|--|--|---------------------|
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | 4.837.000,00 |
|--------------------------------------|--|--|---------------------|

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial das fontes de recurso nº 000, 104 e 303 no valor de R\$ 4.837.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|---|---|-----------------------|--------------|
| | DESCRIÇÃO | ID/USO RECURSO | VALOR |
| 02.00 | Secretaria Geral do Gabinete | | |
| 02.001 | Gabinete da Secretaria Geral | | |
| 04.122.0401.2003 | Manutenção do Gabinete Secretario SGG | | |
| 31 – 3190.16.00 | Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil | 0-1-000 | 20.000,00 |
| 32 – 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 14.000,00 |
| 02.00 | Secretaria Geral do Gabinete | | |
| 02.002 | Serviço de Comunicação Social | | |
| 04.131.0401.2008 | Manutenção do Serviço de Comunicação Social | | |
| 58 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 55.000,00 |
| 02.00 | Secretaria Geral do Gabinete | | |
| 02.006 | Divisão de Segurança Pública e Trânsito | | |
| 06.122.0601.2035 | Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito | | |
| 91 – 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 8.000,00 |
| 03.00 | Gabinete do Vice Prefeito | | |
| 03.001 | Gabinete do Vice Prefeito | | |
| 04.122.0401.2010 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito | | |
| 110 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 5.000,00 |
| 04.00 | Procuradoria Geral do Município | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|---|---------|------------|
| 04.001 | Procuradoria Geral do Município | | |
| 04.122.0401.2011 | Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município | | |
| 114 – 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 7.000,00 |
| | | | |
| 05.00 | Controladoria Geral do Município | | |
| 05.001 | Controladoria Geral do Município | | |
| 04.124.0401.2012 | Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município | | |
| 126 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 260.000,00 |
| 127 – 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 63.000,00 |
| | | | |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.001 | Gabinete da Secretaria Mun de Administração | | |
| 04.122.0401.2013 | Manutenção das Atividades do Gabinete Secretaria Municipal de Administração | | |
| 135 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 15.000,00 |
| 138 – 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 5.000,00 |
| | | | |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.001 | Gabinete da Secretaria Mun de Administração | | |
| 04.126.0401.2014 | Manutenção das Atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação | | |
| 145 – 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 4.000,00 |
| | | | |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.002 | Divisão de Material e Patrimônio | | |
| 04.122.0401.2019 | Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais e Suprimentos | | |
| 161 – 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 0-1-000 | 15.000,00 |
| | | | |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.003 | Divisão de Licitações | | |
| 04.122.0401.2020 | Manutenção das Atividades da | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|--|---------|------------|
| | Divisão de Licitações | | |
| 168 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 5.000,00 |
| 169 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 5.000,00 |
| 170 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 4.000,00 |
| | | | |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.004 | Divisão de Recursos Humanos | | |
| 04.122.0401.2021 | Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos | | |
| 175 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 85.000,00 |
| 176 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 5.000,00 |
| 179 - 3190.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0-1-000 | 341.000,00 |
| | | | |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.005 | Divisão de Administração | | |
| 04.122.0401.2028 | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração | | |
| 204 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 16.000,00 |
| 205 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 30.000,00 |
| | | | |
| 07.00 | Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 07.001 | Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 04.123.0401.2030 | Manutenção das Atividades do Gabinete Secretario - SMF | | |
| 212 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 65.000,00 |
| 213 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 25.000,00 |
| 215 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 4.000,00 |
| | | | |
| 07.00 | Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 07.002 | Divisão de Administração Financeira | | |
| 04.123.0401.2031 | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Financeira | | |
| 229 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 18.000,00 |
| | | | |
| 07.00 | Secretaria Municipal de Finanças | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|--|---------|------------|
| 07.003 | Divisão de Administração Tributaria | | |
| 04.129.0401.2032 | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Tributaria | | |
| 245 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 9.000,00 |
| 08.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 08.001 | Gabinete do Secretário - SMOSP | | |
| 15.122.1502.2120 | Manutenção da Atividades do Gabinete do Secretário - SMOSP | | |
| 259 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 95.000,00 |
| 261 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 10.000,00 |
| 262 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 3.000,00 |
| 08.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 08.003 | Divisão de Pavimentação e Máquinas | | |
| 15.451.1502.2122 | Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas | | |
| 306 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 165.000,00 |
| 08.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 08.004 | Divisão de Serviços Públicos | | |
| 15.452.1801.2124 | Manutenção das Atividades da Divisão Serviços Públicos | | |
| 324 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 375.000,00 |
| 325 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 8.000,00 |
| 327 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 40.000,00 |
| 08.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 08.004 | Divisão de Serviços Públicos | | |
| 18.542.1801.2131 | Manutenção do Gerenciamento de Resíduos Sólidos | | |
| 341 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 50.000,00 |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|--|---------|------------|
| 09.00 | Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional | | |
| 09.001 | Gabinete do Secretário - SMTIC | | |
| 22.661.2201.2133 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário | | |
| 359 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 50.000,00 |
| 361 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 6.000,00 |
| 09.00 | Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional | | |
| 09.002 | Desenvolvimento Econômico | | |
| 22.661.2201.2134 | Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico | | |
| 379 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 6.000,00 |
| 380 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 6.000,00 |
| 09.00 | Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional | | |
| 09.003 | Divisão de Assistência a Comunidade | | |
| 11.333.2201.2137 | Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência a Comunidade | | |
| 390 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 20.000,00 |
| 391 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 6.000,00 |
| 392 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 2.000,00 |
| 393 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 1.000,00 |
| 10.00 | Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação | | |
| 10.001 | Gabinete do Secretário - SMECR | | |
| 27.122.2701.2144 | Manutenção das Atividades do Gabinete Secretário - SMCER | | |
| 409 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 160.000,00 |
| 410 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 38.000,00 |
| 10.00 | Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação | | |
| 10.002 | Divisão de Esportes | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|---|---------|------------|
| 27.812.2701.2145 | Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes | | |
| 427 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 55.000,00 |
| 429 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 100.000,00 |
| 430 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 38.000,00 |
| | | | |
| 10.00 | Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação | | |
| 10.003 | Divisão de Recreação Orientada | | |
| 27.813.2701.2147 | Manutenção das Atividades da Divisão de Recreação Orientada | | |
| 439 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 6.000,00 |
| 440 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 20.000,00 |
| 441 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 2.000,00 |
| | | | |
| 10.00 | Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação | | |
| 10.004 | Divisão Cultural | | |
| 13.392.1301.2110 | Manutenção das Atividades da Divisão Cultural | | |
| 447 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 50.000,00 |
| 448 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 5.000,00 |
| 449 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 30.000,00 |
| 450 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 24.000,00 |
| | | | |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.001 | Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0801.2038 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMAS | | |
| 759 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 25.000,00 |
| 761 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 40.000,00 |
| | | | |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|---|---------|------------|
| 08.244.0802.2042 | Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica | | |
| 787 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 30.000,00 |
| 788 – 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 30.000,00 |
| 789 – 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 0-1-000 | 130.000,00 |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0802.2052 | Manutenção das Atividades dos CRAS | | |
| 826 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 6.000,00 |
| 827 – 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 3.000,00 |
| 828 – 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 0-1-000 | 15.000,00 |
| 829 – 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 2.000,00 |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0802.2053 | Manutenção das Atividades da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda | | |
| 836 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 32.000,00 |
| 838 – 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 0-1-000 | 5.000,00 |
| 840 – 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 4.000,00 |
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0803.2059 | Manutenção da Divisão de Proteção Social Especial | | |
| 846 – 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 55.000,00 |
| 847 – 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 4.000,00 |
| 848 – 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 0-1-000 | 10.000,00 |
| 850 – 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 15.000,00 |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|------------------|--|---------|-----------|
| 13.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 13.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.0803.2062 | Manutenção da Atividades dos CREAS | | |
| 864 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 30.000,00 |
| 865 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 5.000,00 |
| 14.00 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente | | |
| 14.001 | Gabinete do Secretário - SMPUHMA | | |
| 15.121.1501.2117 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMPHUMA | | |
| 917 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 20.000,00 |
| 919 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 2.000,00 |
| 14.00 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente | | |
| 14.003 | Divisão de Projetos e Planejamento Urbano | | |
| 15.121.1501.2119 | Manutenção das Atividades da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano | | |
| 939 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 5.000,00 |
| 941 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 3.000,00 |
| 14.00 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente | | |
| 14.004 | Divisão de Habitação | | |
| 16.482.1601.2128 | Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação | | |
| 949 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 2.000,00 |
| 14.00 | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente | | |
| 14.005 | Divisão de Meio Ambiente | | |
| 18.122.1801.2132 | Manutenção das Atividades da | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|---------------------------|---|---------|---------------------|
| | Divisão de Meio Ambiente | | |
| 955 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-000 | 30.000,00 |
| 956 - 3190.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 6.000,00 |
| 957 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0-1-000 | 19.000,00 |
| 958 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-000 | 1.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES | | | 2.983.000,00 |

| FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|--|---|-----------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO | | ID/USO RECURSO | VALOR |
| 11.00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 11.002 | Divisão de Administração do Ensino | | |
| 12.122.1201.2089 | Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino | | |
| 504 - 3391.97.00 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 0-1-104 | 636.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES | | | 636.000,00 |

| FONTE 303 – RECURSO SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E C 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|---|--|-----------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO | | ID/USO RECURSO | VALOR |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2069 | Manutenção das Atividades da Divisão de Saúde Pública | | |
| 630 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-303 | 140.000,00 |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2074 | Manutenção das Atividades da Rede de Urgência e Emergência | | |
| 686 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-303 | 140.000,00 |
| 688 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 0-1-303 | 200.000,00 |
| 690 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-303 | 100.000,00 |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|--------------------------------|--|---------|---------------------|
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2075 | Manutenção do Centro Regional da Mãe Paranaense | | |
| 695 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-303 | 490.000,00 |
| 699 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 0-1-303 | 40.000,00 |
| | | | |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2076 | Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Bucal | | |
| 703 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0-1-303 | 108.000,00 |
| | | | |
| TOTAL DE ANULAÇÕES | | | 1.218.000,00 |
| TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO | | | 4.837.000,00 |

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 6 8 9 2, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
 Boletim Oficial do Município de Telêmaco
 Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 860.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2334 de 04/09/2020, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 616 – RECURSO Operações de Crédito Internas – FINISA – EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|--|---|-----------------------|-------------------|
| | DESCRIÇÃO | ID/USO RECURSO | VALOR |
| 08.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| 08.003 | Divisão de Pavimentação e Máquinas | | |
| 15.451.1502.1055 | Manutenção e Segurança da Malha Viária Urbana | | |
| 1088 - 4490.51.00 | Obras e Instalações | 0-1-616 | 860.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO | | | 860.000,00 |
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | 860.000,00 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 616 no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 616 – RECURSO Operações de Crédito Internas – FINISA – EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|--|---------------------------------|-----------------------|--------------|
| | DESCRIÇÃO | ID/USO RECURSO | VALOR |
| 08.00 | Secretaria Municipal de Obras e | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|--------------------------|---|---------|-------------------|
| | Serviços Públicos | | |
| 08.003 | Divisão de Pavimentação e Máquinas | | |
| 15.451.1502.1076 | Revitalização da Avenida Horácio Klabin | | |
| 305 - 4490.51.00 | Obras e Instalações | 0-1-616 | 860.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | | 860.000,00 |

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO | 860.000,00 |
|--------------------------------|-------------------|

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26893 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2335 de 04/09/2020, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|---|---|-----------------------|-------------------|
| | DESCRIÇÃO | ID/USO RECURSO | VALOR |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.001 | Gabinete da Secretaria Mun de Administração | | |
| 04.126.0401.2015 | Manutenção do Projeto Telêmaco Borba Digital | | |
| 152 – 3390.40.00 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ | 0-1-000 | 200.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO | | | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | 200.000,00 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|---|---------------------------------------|-----------------------|--------------|
| | DESCRIÇÃO | ID/USO RECURSO | VALOR |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

| | | | |
|--------------------------------|---|---------|-------------------|
| 06.001 | Gabinete da Secretaria Mun de Administração | | |
| 04.126.0401.2014 | Manutenção das Atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação | | |
| 149 - 3390.39.00 | Outros Serviços de terceiros - PJ | 0-1-000 | 27.000,00 |
| 06.00 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 06.001 | Gabinete da Secretaria Mun de Administração | | |
| 04.126.0401.2017 | Rede de Comunicação de Dados Terceirizada | | |
| 155 - 3390.39.00 | Outros Serviços de terceiros - PJ | 0-1-000 | 173.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO | | | 200.000,00 |

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 26/10/2020.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| ASZ6079 | 116100E008144347 | 02/09/2020 | 65300 |
| ATJ7919 | 116100E008144346 | 02/09/2020 | 57380 |
| AXJ6B03 | 116100E008978139 | 01/09/2020 | 54521 |
| BJP2A32 | 116100E008144348 | 02/09/2020 | 65300 |
| CTC5807 | 116100E008978151 | 02/09/2020 | 72340 |
| DEV9H19 | 116100E009030600 | 02/09/2020 | 56650 |
| LBK0165 | 116100E008846543 | 01/09/2020 | 55411 |



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 68/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias a Servidora ROSANGELA DA SILVA FERREIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Zeladora, que trata o artigo 5º, alínea "c" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 07/11/2018 a 06/11/2019. O período de gozo será de 14/09/2020 a 23/09/2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de setembro de 2020.


Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 69/20


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias ao Servidor PAULO MACHADO BONFIM, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração, que trata o artigo 5º, alínea "a" da Lei 1548/2006, referente ao período de aquisição de 07/01/2019 a 06/01/2020, sendo período de gozo de 13/10/2020 a 22/10/2020.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de setembro de 2020.


Ezequiel Ligoski Betim
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 70/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias a Servidora LIGIA MARIA MACIEL DE MELO, ocupante do cargo de Contadora, que trata o artigo 5º, alínea "a" da Lei 1548/2006, lotado na Secretaria de Finanças, por 20 (vinte) dias, convertendo os outros 10 (dez) em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018. O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de gozo de 16/09/2020 à 25/09/2020 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de setembro de 2020.


Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL 01.01/2020 - ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, visando à contratação de profissionais, por excepcional interesse público, para a função de Técnico(a) em Enfermagem e Enfermeiro(a), visando exclusivamente a contratação temporária desses profissionais por prazo determinado, junto à Administração do Município de Telêmaco Borba, em Regime Jurídico Especial, de acordo com as normas instituídas neste Edital, para combate a surtos endêmicos geradas pela Covid-19, por prazo determinado para as funções públicas constantes no ANEXO I, na forma do que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 37, inciso IX e o Artigo 229, incisos I e II, da Lei Complementar n. 1.883 de 05 de abril de 2012, consubstanciado à urgência da contratação e possibilidade conferida pela Legislação Municipal, em especial ao contido no Art. 232, § 3º, da Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 188 – MS/GM, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Estado do Paraná n. 5 de 15 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do Art. 65 da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Telêmaco Borba, com efeito até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a fonte de recursos individualizada para o Enfrentamento da Emergência COVID9, conforme segue:

| REFERÊNCIA | PROGRAMÁTICA | VINCULO |
|------------|------------------------------------|---------|
| 1085 | 12.001.10.122.1001.2175.3190.04.00 | 10240 |
| 1086 | 12.001.10.122.1001.2175.3190.13.00 | 10240 |
| 1087 | 12.001.10.122.1001.2175.3190.16.00 | 10240 |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 26.557 de 18 de março de 2020, que reconhece a Situação de Emergência no Município de Telêmaco Borba/PR;

CONSIDERANDO o preceito Constitucional disposto no artigo 37, XVI, alínea "c", que é permitido a acumulação remunerada de cargos públicos, quando houver compatibilidade de horário, "de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001);

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado regularmente instituída através da Portaria Municipal nº 4429/2020, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

A contratação temporária é necessária ao Município em razão da necessidade de substituição de servidores ocupantes de cargo efetivo afastados em decorrência da Covid-19, conforme Memorandos nº 232/2020 e 249/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Deliberação nº 049/2020 do Prefeito Municipal.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A realização da inscrição por parte do candidato implica no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento das regras;

1.2. As inscrições serão gratuitas, realizadas exclusivamente via internet, através do envio do currículo profissional juntamente com a cópia digitalizada dos documentos constantes no item 1.9 do presente Edital, para o endereço eletrônico do item 1.3 do presente Edital, **durante o período das 00h do dia 12 de setembro de 2020 às 23h59min. do dia 20 de setembro de 2020, conforme previsto no cronograma neste Edital;**

1.3. A documentação deve obrigatoriamente ser enviada para o e-mail: rh@telemacoborba.pr.gov.br, intitulando no campo assunto como "Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado n. 01/2020";

1.4. Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar seu currículo e documentos comprobatórios descritos no item 1.9 do presente Edital, ao endereço eletrônico do item 1.3 do presente Edital;

1.5. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à eliminação do Processo Seletivo em qualquer



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fase, o candidato que apresentar informações inverídicas ou não anexar os documentos comprobatórios das informações declaradas na inscrição, como currículo e diplomas, serão considerados desclassificados do processo de seleção;

1.6. No ato da inscrição serão aceitos somente arquivos nos formatos: "jpeg", "png", "jpg", "doc", "docx" ou "pdf", devendo o candidato adaptar os arquivos para o limite máximo total de tamanho para os anexos de até 20MB;

1.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 1.2 do presente edital;

1.8. Não serão aceitos currículos ou documentos que estejam armazenados em nuvem, cujo acesso seja condicionado a autenticação ou autorização por parte do candidato, ou seja, os documentos devem ser anexados no corpo do e-mail;

1.9. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a reprodução integral, dos seguintes documentos:

1.9.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente oficial e com foto;

1.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.9.3. Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

1.9.4. Curriculum vitae, conforme modelo constante do Anexo IV, juntamente com toda a documentação de referência, inclusive, de acordo com a função pretendida, o Diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino com regularidade no MEC:

a) de curso técnico de enfermagem para a função de técnico em enfermagem;
e/ou

b) de graduação em enfermagem para a função de enfermeiro.

1.9.5. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis;

1.9.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período diverso do indicado, ou dos diplomas/certificados expedidos por instituições de ensino sem a devida regularidade junto ao MEC;

1.9.7. O currículo deverá ser apresentado e preenchido de acordo com modelo constante do Anexo IV deste Edital, onde serão aceitas as reproduções para comprovação da experiência profissional as certidões emitidas por órgãos públicos, com datas de emissão



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

não superiores às 06 (seis) meses da data do início das inscrições, bem como as reproduções das anotações na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.9.8. A Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição, por alegações de problemas técnicos em computadores, falhas de comunicação, congestionamentos em linhas de comunicação, bem como demais fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda pelas inscrições com formatações diferentes às exigidas neste edital ou ainda pelos arquivos digitais desfocados, borrados, escuros, que impeçam a devida leitura e avaliação;

1.9.9 Portanto, o candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis;

1.9.10 O ato de inscrição implica na adesão ao instrumento de contrato administrativo funcional previsto no Anexo VII deste Edital.

2. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Conforme a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

2.2 As pessoas com deficiência assegura-se o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, no entanto, as atribuições da função pretendida devem ser compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018 e demais supervenientes;

2.3 Considerar-se-á pessoa com deficiência àquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.4 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência - no período destinado às inscrições - deverá: a) especificar, no Currículo Vitae (Anexo IV) a sua deficiência; b) apresentar o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças -



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CID, contendo a provável causa da deficiência, devendo juntar o atestado através do e-mail **rh@telemacoborba.pr.gov.br**, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.9;

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

2.6 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Seção de Segurança e Orientação Funcional, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas às pessoas com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final;

2.7 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos com deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado menor que 01 (um) obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, ficará prevista 01(uma) vaga para a função de Técnico em Enfermagem e 01 (uma) vaga para a função de Enfermeiro;

2.8 O candidato que se declarar no Currículo Vitae (Anexo IV) como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência;

2.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

2.10 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado, mesmo em prazo recursal.

2.11 Em todo caso especificado de acordo com o item 2, será feita avaliação médica com fins de atestar a deficiência, podendo o candidato ser eliminado caso não comprovada ou se fizer parte do grupo de risco da Covid-19.

3. DAS VAGAS E SELEÇÃO

3.1. A Comissão Temporária de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo, prova de títulos e demais critérios constantes deste Edital, sendo 10 (dez) vagas ofertadas para a função de Técnico em Enfermagem e 05 (cinco) vagas para a função de Enfermeiro, conforme segue:

3.1.1 Para a função de Enfermeiro:

- a) 4 (quatro) vagas de ampla concorrência;
- b) 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência;
- c) 5 (cinco) vagas para cadastro de reserva.

3.1.2 Para a função de Técnico em Enfermagem:

- a) 9 (nove) vagas de ampla concorrência;
- b) 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência;
- c) 5 (cinco) vagas para cadastro de reserva.

3.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos critérios definidos para cada função, conforme anexo II e III;

3.3. Portanto, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos;

3.4. Após a publicação da divulgação do resultado parcial, serão convocados para a avaliação médica de caráter eliminatório, sendo exigidos os exames descritos no Anexo V, sob o encargo de custeio por conta da Prefeitura, da seguinte forma:

3.4.1 Serão convocados os candidatos classificados para a função de Enfermeiro até a 9ª classificação da listagem de ampla concorrência e o 1º classificado da listagem de Pessoa com Deficiência, em não havendo classificado para Pessoa com Deficiência, será acrescido em mais 01 (um) convocado da lista de Ampla Concorrência;

3.4.2 Serão convocados os candidatos classificados para a função de Técnico em Enfermagem até a 14ª classificação da listagem de ampla concorrência e o 1º classificado da listagem de Pessoa com Deficiência, em não havendo classificado para Pessoa com Deficiência, será acrescido em mais 01 (um) convocado da lista de Ampla Concorrência;

3.4.3 Saliente-se que 5 (cinco) convocados, em ambas as funções, que ultrapasse o descrito no Anexo I, aguardarão a vaga em cadastro de reserva;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos, conforme modalidade de concorrência, e serão contratados os mais bem classificados, dentro do número de vagas disponibilizadas de acordo com item 3.1 deste edital;

3.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- a) Tiver maior pontuação nos quesitos da avaliação da "Formação";
- b) Tiver maior pontuação na análise da "Experiência Profissional";
- c) Tiver a idade maior, levando em conta dia, mês e ano de nascimento, desde que não faça parte do grupo de risco da Covid-19;
- d) Se ainda mantiver o empate, haverá o sorteio público entre os empatados.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a publicação do "Resultado Classificatório Parcial", o candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Temporária de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento encaminhado para o seguinte e-mail: **rh@telemacoborba.pr.gov.br**, no prazo de **3 (três) dias**, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital;

4.1.1. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal;

4.1.2. O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos;

4.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, postal ou fora do prazo;

4.2. Compete à Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Portaria n. 4429/2020, de apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado e demonstrado a ilegalidade ou erro material;

4.3. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido;

4.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e suas razões;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – PR;

4.6 Após a análise dos recursos, será publicada no órgão oficial o Resultado Classificatório final.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato, para a sua contratação deverá:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

b) Estar no gozo dos direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;

e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Ter as condições de saúde física e mental, compatíveis para o exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial, e não estar impedido ao exercício considerando o disposto nos decretos municipais pertinentes aos cuidados necessários para o enfrentamento do Coronavírus, principalmente no que tange às vedações às pessoas com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes, lactantes e pessoas com idade superior à 60 (sessenta) anos, para desempenho das funções nas frentes de combate ao novo Coronavírus/COVID-19;

e) Não ter sido demitido por justa causa ou por ter causado danos ao erário nas esferas federal, estadual ou municipal da Administração Pública direta ou indireta;

f) Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

5.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (será realizada pela D.R.H);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais, disponível no endereço eletrônico (www.tse.gov.br);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e Inscrição do PIS_PASEP ativo (cópia e original);
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como de que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar-se das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese em que será observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e jornadas, e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Nesse caso, o candidato deverá declarar o acúmulo de cargos e quanto percebe em cada um deles, sob pena de desclassificação;
- j) Certidão de Nascimento, quando for solteiro (cópia e original);
- k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando casado (cópia e original);
- l) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
- n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- o) Apresentar Laudo Médico Oficial, este sob o encargo da Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função;
- p) No caso de inscrito como Pessoa com Deficiência, deverá o candidato apresentar o atestado, conforme item 2.4, para avaliação médica oficial;
- q) Diplomas de conclusão dos cursos apresentados no ato da inscrição (original e cópia);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

r) Diploma de conclusão de curso para a função pretendida;

s) Registro profissional no respectivo conselho de classe;

t) Declaração de regularidade expedida (no prazo máximo de 30 dias) pelo Conselho de Classe, referente à função, atestando que o profissional se encontra registrado e regular no devido conselho.

5.3. A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos exigidos no item 5 deste Edital, será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de sua contratação.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. O servidor admitido com base no presente instrumento estará submetido a regime jurídico especial, de acordo com as regras deste Edital e, no que couber, pela Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012;

6.2. Os contratos administrativos firmados por ocasião do presente processo seletivo simplificado terão duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período;

6.3. Os servidores temporários fazem jus aos seguintes direitos:

6.3.1. Décimo terceiro salário;

6.3.2. Remuneração do trabalho noturno superior ao do diurno;

6.3.3. Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta semanais.

6.3.4. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

6.3.5. Remuneração da hora do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à hora do normal;

6.3.5. Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

6.3.6. Poderá, haver jornada de doze horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos, em escala e regime de revezamento no 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga);

6.3.7. Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

6.3.8. Abonos concedidos aos servidores do órgão ou entidade contratante;

6.3.9. Concessões decorrentes de casamento ou luto;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.10. Direito de petição;

6.4. O servidor temporário será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato;

6.5. Ao servidor temporário aplicam-se as normas da Lei 1883 de 05 de abril de 2012, relacionadas aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, inclusive o Código de Ética veiculado no Decreto nº 26.833, de 07 de agosto de 2020;

6.6. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por ato da Administração em razão do interesse público ou vontade das partes;

6.6.1. A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais;

6.6.2. A extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada com antecedência de quinze dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal;

6.6.3. A extinção do contrato temporário por ato da Administração em razão do interesse público ocorrerá em caso de:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas,
- d) se constatada a incompatibilidade de horários e jornadas do contratado;
- e) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa ou motivo congênere;
- f) insuficiência de desempenho;
- g) Superveniência de Concurso Público para o preenchimento das vagas aqui disponibilizadas.

6.6.4. O local de trabalho será no Município de Telêmaco Borba - PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. À Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme calendário abaixo:

| FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | DATA |
|--|------|
|--|------|



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|-------------------------|
| • Publicação do edital | 09/09/2020 |
| • Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital | 10 e 11/09/2020 |
| • Período de Inscrição | 12/09/2020 à 20/09/2020 |
| • Análise Curricular | 21/09/2020 |
| • Divulgação do Resultado Classificatório Provisório e Parcial | 21/09/2020 |
| • Convocação para Retirada da Guia para os Exames elencados no Anexo V | 22 e 23/09/2020 |
| • Avaliação Médica Oficial | 30/09 a 02/10/2020 |
| • Divulgação do Resultado Classificatório Parcial | 02/10/2020 |
| • Prazo para interposição de recurso | 03 a 05/10/2020 |
| • Resposta aos recursos interpostos | 06/10/2020 |
| • Divulgação do Resultado Classificatório Final | 06/10/2020 |
| • Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Resultado Final | 07/10 a 09/10/2020 |
| • Resposta aos recursos interpostos | 10/10/2020 |
| • Homologação do Processo Seletivo Simplificado | 10/10/2020 |

Cronograma

7.2. A realização de inscrição pelo candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR implica no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital;

7.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as fases deste processo, bem como as de convocação para contratação, não inferior à 05 (cinco) dias, devendo consultar o endereço eletrônico <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/informacoes/pss/pss-2020.html>, bem como acompanhar as publicações oficiais disponíveis no endereço eletrônico <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/informacoes/boletim-oficial.html>, e será considerado desistente se não atender no prazo definido, ou ainda, em atendendo a convocação deixar de fornecer todos os documentos solicitado em edital, perdendo o direito à vaga para a função pleiteada, por consequência, prosseguirá a convocação do próximo candidato classificado e aprovado, nas fases do edital;

7.4. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, se utilizará da convocação pela publicação disposta no item 7.3 e pelo envio de Postagem Eletrônica de Mensagem (Telegrama), sendo esta considerada como oficial, não se responsabilizando pela interrupção



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos serviços dos correios, independentemente do motivo, mas também se utilizará, complementarmente, da comunicação ao candidato por e-mail e/ou mensagem de SMS / Whatsapp ao celular;

7.5. O Contrato firmado entre as partes para a função pública prevista no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade;

7.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para uma função, podendo cancelar sua inscrição vigente, e durante o prazo de inscrição, inscrever-se para outra função;

7.7 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital, poderão ser feitas através da emissão do ato pertinente e publicado no órgão de imprensa oficial do Município;

7.8 Para assegurar a ampla divulgação e alcance dos efeitos legais, o presente edital será afixado nos murais de costume desta Prefeitura em todas as secretarias, bem como comunicado ao órgão de Imprensa Oficial do Município e demais canais da imprensa local, e ainda será comunicado e cientificado ao Ministério Público do Município da sua abertura e conteúdo.

7.9 A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Chefe do Executivo Municipal;

7.10 As contratações serão realizadas conforme a necessidade e conveniência da Administração;

7.11. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses a contar da data de sua homologação;

7.12 Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato pelo telefone n. 42 3904-1819 ou e-mail rh@telemacoborba.pr.gov.br, que será atendido ou respondido, no horário das 12h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e/ou recessos;

7.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA****ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO I****DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS****(VAGAS, CARGA HORÁRIA e REMUNERAÇÃO)**

| FUNÇÃO | VAGAS DISPONÍVEIS | PESSOA C/ DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | FORMAÇÃO | VENCIMENTO |
|-----------------------|--------------------------|------------------------------|----------------------------|------------------------------|---|-------------------|
| Técnico em Enfermagem | 9 | 1 | 5 | 40h | Curso de Nível Técnico, na área de atuação e registro no respectivo Conselho de Classe. | R\$ 2.137,41 |
| Enfermagem | 4 | 1 | 5 | 40h | Curso de Nível Superior na área de atuação e registro no Conselho de Classe. | R\$ 4.141,38 |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| ITEM | 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO | VALOR |
|------|--|----------------------|
| 1.1 | Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Equivalente ¹ . | 10,00 pontos |
| 1.2 | Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar. | 20,00 pontos |
| 1.3 | Certificado de Nível Superior, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar. | 10,00 pontos |
| 1.4 | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo de um curso) | 20,00 Pontos |
| 1.5 | Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (máximo de um curso) | 20,00 pontos |
| 1.6 | Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (máximo de um curso) | 20,00 pontos |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | 100,00 PONTOS |

| ITEM | 2. Experiência Profissional – Últimos 5 anos | VALOR |
|------|---|------------------------------|
| 2.1 | Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade correlacionada a função pretendida. | 4,00 pontos por ano completo |
| 2.2 | Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade diferente à função compreendida. (máximo de 5 experiências) | 2,00 pontos por ano completo |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | 20,00 PONTOS |

¹ Será atribuída a pontuação dos itens 1.1 e 1.2 ao diploma de conclusão do ensino médio profissionalizante na função de técnico de enfermagem.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

| ITEM | 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO | VALOR |
|-------------|--|----------------------|
| 1.1 | Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Equivalente ² . | 10,00 pontos |
| 1.2 | Certificado de Nível Superior, na área de atuação para a função pretendida, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar. | 20,00 Pontos |
| 1.3 | Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar. | 5,00 pontos |
| 1.4 | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (máximo de um curso) | 25,00 Pontos |
| 1.5 | Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (máximo de um curso) | 20,00 pontos |
| 1.6 | Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (máximo de um curso) | 20,00 pontos |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | 100,00 PONTOS |

| ITEM | 2. Experiência Profissional – Últimos 5 anos | VALOR |
|-------------|---|------------------------------|
| 2.1 | Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade correlacionada a função pretendida. | 4,00 pontos por ano completo |
| 2.2 | Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade diferente à função compreendida. (máximo de 5 experiências) | 2,00 pontos por ano completo |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | 20,00 PONTOS |

² Será atribuída a pontuação dos itens 1.1 e 1.2 ao diploma de conclusão do ensino superior na área pretendida da função de enfermeiro.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo:

CPF nº

RG nº

Título de Eleitor nº

E-mail:

Endereço:

nº:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Função Pretendida: () Enfermeiro(a) - () Técnico em Enfermagem

Pessoa com Deficiência: () SIM - () NÃO – Proceder conforme o item 2 do Edital.

Especifique sua Deficiência:

FORMAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Cidade:

Data de Conclusão:

Curso:

Instituição de Ensino:

Cidade:

Data de Conclusão:

Curso:

Instituição de Ensino:

Cidade:

Data de Conclusão:

Curso:

Instituição de Ensino:

Cidade:

Data de Conclusão:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Cidade:

Data de Conclusão:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Instituição:

Cargo:

Mês/ano de início:

Mês/ano de término:

Empresa/Instituição:

Cargo:

Mês/ano de início:

Mês/ano de término:

Empresa/Instituição:

Cargo:

Mês/ano de início:

Mês/ano de término:

Empresa/Instituição:

Cargo:

Mês/ano de início:

Mês/ano de término:

Empresa/Instituição:

Cargo:

Mês/ano de início:

Mês/ano de término:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa/Instituição: _____

Cargo: _____

Mês/ano de início: _____

Mês/ano de término: _____

Empresa/Instituição: _____

Cargo: _____

Mês/ano de início: _____

Mês/ano de término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura: _____

Observações: *É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive Diplomas (no mínimo o compatível com a função pretendida), Comprovação de Tempo de Experiência, demais Títulos e comprovante de endereço.*

O presente anexo trata-se de simples modelo, podendo o candidato acrescentar informações que entender necessárias.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM

| Função | Exames |
|------------------------------|--|
| <i>Enfermeiro</i> | <ul style="list-style-type: none">• Hemograma Completo, Glicemia em Jejum, Hepatite B (HBsAg), Hepatite C (Anti-HCV) e VDRL, TGO, TGP, GAMA GT, Colesterol Total, Colesterol HDL, Triglicerídeos;• Audiometria e Raios-X de Tórax;• Exames complementares poderão ser solicitados pelo médico do trabalho da Prefeitura; |
| <i>Técnico em Enfermagem</i> | <ul style="list-style-type: none">• Hemograma Completo, Glicemia em Jejum, Hepatite B (HBsAg), Hepatite C (Anti-HCV) e VDRL, TGO, TGP, GAMA GT, Colesterol Total, Colesterol HDL, Triglicerídeos;• Audiometria e Raios-X de Tórax;• Exames complementares poderão ser solicitados pelo médico do trabalho da Prefeitura; |



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – DA DESCRIÇÃO DO CARGO

ENFERMAGEM

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde, e de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município;
- Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- Participar, articulando com a equipe interdisciplinar, os programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Determinar prescrição de assistência de enfermagem;
- Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes, bem como àqueles com risco de morte;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
- Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;
- Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
- Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho
- Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- Analisar o sistema de informações de atenção básica de saúde
- Realizar visita domiciliar, quando necessário;
- Integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
- Participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;
- Atuar de acordo com código de ética da classe;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo;
- Atuar no enfrentamento da COVID-19, em situação de pandemia, ou em menor classificação, desde que venham a assolar às pessoas pelos processos infecciosos em estado de alerta e/ou emergência;
- Auxiliar na análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento, acompanhamento do atendimento local, subsidiar às centrais de regulação na determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, se devidamente habilitado(a), quando necessário ao exercício das demais atividades;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Conhecer os protocolos ministeriais e do gestor local relacionados a regulação, auditoria, controle e avaliação;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente;
- Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistir ao enfermeiro:

- No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programa de vigilância epidemiológica;
- Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
- Integrar a equipe de saúde;
- Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
- Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
- Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
- Executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do enfermeiro;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário aos exercícios das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, se devidamente habilitado(a), quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- Adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
- Auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização das instalações específicas de atendimento da COVID-19 (novo coronavírus);
- Auxiliar na análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento, acompanhamento do atendimento local, subsidiar às centrais de regulação na determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;
- Participar de campanhas de vacinação;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
- Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Atuar de acordo com código de ética da classe;
- Se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Atuar no enfrentamento da COVID-19, em situação de pandemia, ou em menor classificação, desde que venham a assolar às pessoas pelos processos infecciosos em estado de alerta e/ou emergência;
- Conhecer os protocolos ministeriais e do gestor local relacionados a regulação, auditoria, controle e avaliação;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação municipal, estadual ou federal em vigência ou superveniente;
- Executar outras atribuições afins;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº /2020
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
 PROTOCOLO Nº 006976/2020

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO FIRMADO COM BASE NO O ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O ART. 229, I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1883, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DO DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, COM SEDE À PRAÇA DOUTOR HORÁCIO KLABIN 37, NESTA CIDADE DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, MARCIO ARTUR DE MATOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PROFISSIONAL LIBERAL, PORTADOR DO REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL N.º 5.166.678-0 SSP-PR E DO CPF/MF N.º 652.299.678-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ;

CONTRATADO: CANDIDATO, [QUALIFICAÇÃO]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Pelo presente instrumento fica definida a contratação temporária de pessoal para a de substituição de servidores ocupantes de cargo efetivo afastados em decorrência da Covid-19, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, Memorando nº 249/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Deliberação nº 049/2020 do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: A remuneração do profissional contratado se dará conforme definido no Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, podendo receber os adicionais e indenizações previstos na Lei Complementar nº 1883, de 05 abril de 2012, desde que adequados ao regime precário da relação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA: A carga horária será de 40h (quarenta horas) semanais, podendo ser submetido a jornada de 6h (seis horas) ininterruptas ou em escala e regime de revezamento de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso).

CÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A remuneração mensal pelos serviços prestados será realizada em conjunto com a folha de pagamento dos servidores efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração mensal será creditada em conta corrente ou salário pessoal do contratado, que deverá ser informada à Divisão de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES: As atribuições do contrato são as descritas nos Anexos VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, conforme a função prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado se compromete a agir com zelo, dedicação e moralidade inerente a função pública e a cumprir as proibições e deveres descritos na Lei Complementar nº 1883, de 05 de abril de 2012 (Estatuto do Servidor Público) e no Decreto nº 26.833, de 07 de agosto de 2020 (Código de Ética).

CLÁUSULA OITAVA – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA: Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a instruir e motivar a instauração de sindicância administrativa contra o Contratado, quando não atendidos os requisitos do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Instaurada a sindicância administrativa, fica suspenso o presente contrato até a conclusão do procedimento.

CLÁUSULA NONA – DO(A) GESTOR(A): A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores:

I – ANDERSON CATTO, CPF 805.999.749-15, DENOMINADO GESTOR.

II – MARLISE MARCONDES LOPES, CPF 048.771.539-00, DENOMINADO FISCAL.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou criminal do contratado por ato ilícito praticado no exercício da função temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO: O prazo de execução e de vigência será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo contratual poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS: As dotações orçamentárias correrão à conta dos elementos:

| REFERÊNCIA | PROGRAMÁTICA | VINCULO |
|------------|------------------------------------|---------|
| 1085 | 12.001.10.122.1001.2175.3190.04.00 | 10240 |
| 1086 | 12.001.10.122.1001.2175.3190.13.00 | 10240 |
| 1087 | 12.001.10.122.1001.2175.3190.16.00 | 10240 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por ato da Administração em razão do interesse público ou vontade das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada com antecedência de quinze dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO. A extinção do contrato temporário por ato da Administração em razão do interesse público ocorrerá em caso de:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa ou motivo congênere;
- e) insuficiência de desempenho;
- f) Superveniência de Concurso Público para o preenchimento das vagas aqui disponibilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Serão incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Instrumento contratual será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Nos casos omissos a este contrato serão aplicadas no que couber as disposições da Lei Complementar nº 1883, de 05 de abril de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica definido o Município de Telêmaco Borba com foro competente para ajuizamento de qualquer demanda que tiver como base o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Marcio Artur de Matos

Prefeito

FISCAL DO CONTRATO

MARLISE MARCONDES LOPES

GESTOR DO CONTRATO

CASSIA RENATA FABRICIO

CONTRATADO

CPF / RG



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CAPACITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CAPACITAÇÃO

Eu _____,

Cédula de Identidade - RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado à

_____, declaro para todos os

fins que estou à disposição para a realização de cursos, treinamentos e programas de capacitação para aperfeiçoamento do desempenho das funções que exercerei junto ao Município de Telêmaco Borba, Paraná, em caso de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

Sem mais.

Telêmaco Borba – PR, ____ de _____ de 2020.

(nome completo do candidato)



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL 02.01/2020 - Extrato

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, visando à contratação de profissionais, por excepcional interesse público, para a função de Técnico(a) em Enfermagem e Enfermeiro(a), visando exclusivamente a contratação temporária desses profissionais por prazo determinado, junto à Administração do Município de Telêmaco Borba, em Regime Jurídico Especial, de acordo com as normas instituídas neste Edital, para combate a surtos endêmicos geradas pela Covid-19, por prazo determinado para as funções públicas constantes no ANEXO I, na forma do que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 37, inciso IX e o Artigo 229, incisos I e II, da Lei Complementar n. 1.883 de 05 de abril de 2012, consubstanciado à urgência da contratação e possibilidade conferida pela Legislação Municipal, em especial ao contido no Art. 232, § 3º, da Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores.

1. As inscrições serão gratuitas, realizadas exclusivamente via internet, através do envio do currículo profissional juntamente com a cópia digitalizada dos documentos constantes no item 1.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2020, na íntegra, **durante o período das 00h do dia 12 de setembro de 2020 às 23h59min. do dia 20 de setembro de 2020;**

2. A Comissão Temporária de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos do instrumento convocatório do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2020, mediante a análise de currículo, prova de títulos e demais critérios constantes deste Edital, sendo 10 (dez) vagas ofertadas para a função de Técnico em Enfermagem e 05 (cinco) vagas para a função de Enfermeiro, conforme segue:

| FUNÇÃO | VAGAS DISPONÍVEIS | PESSOA C/ DEFICIÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | FORMAÇÃO | VENCIMENTO |
|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---|--------------|
| Técnico em Enfermagem | 9 | 1 | 5 | 40h | Curso de Nível Técnico, na área de atuação e registro no respectivo Conselho de Classe. | R\$ 2.137,41 |
| Enfermagem | 4 | 1 | 5 | 40h | Curso de Nível Superior na área de atuação e registro no Conselho de Classe. | R\$ 4.141,38 |

3. Para a realização da inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – PR, recomenda-se a leitura do Edital do Processo na íntegra, para o conhecimento e a aceitação das normas contidas no presente, disponível em <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/informacoes/pss/pss-2020.html>;

4. Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato pelo telefone n. 42 3904-1819 ou e-mail rh@telemacoborba.pr.gov.br, que será atendido ou respondido, no horário das 12h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e/ou recessos;

5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Telêmaco Borba, 09 de setembro de 2020.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito Municipal